V - DR.Campinas a) Brotas 1. Hospital Santa Terezinha	34.000.000,00	Término de construção e Centro Cirurgico e Obstétrico.	
b) Piracicaba 1. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pira cicaba	30.000.000,00	Término do andar para ambulatório.	
c) Rio das Pedras 1. Hospital Maternidade S.Vicente de Paula	20,000,000,00	Construção do Ambulató rio.	
d) Matão 1. Sociedade Matonense de Benemerência para — Hospital de Caridade — de Matão	50.000.000,00	Término do Centro - Cirurgico, Obstétrico e Pediatria.	
VI - DR.Ribeirão Preto a) Viradouro 1. Hospital Maternida- de S.Vicente de Paula	35.000.000,00	Término de Obras de am pliação.	
VII - DR.Bauru a) Guaiabê 1. Paternidade de Guaiabê	14.000.000,00	Ampliação no número de Leitos	
VIII - DR.S.José do - Rio Preto a) Aparecida D'Oeste 1. Maculada Santa Casa de Miseriocrdia de Apa- recida D'Oeste	40.000.000,00	Término do Prédio	
IX - DR.Presidente Prudente a) Oswaldo Cruz 1. Santa Casa de Miseri- cordia de Oswaldo Cruz .	20.000.000,00	Termino de Obras.	
b) Adamantina 1. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Ada- mantina	35.000.000,00	Construção da Pedia- tria.	
x - DR.Marilia a) Ipauçu 1. Imandade Santa Casa d Ipauçu		Término de construção de Ambulatório e Lab <u>o</u> ratório.	
b) Quată 1. Associação " Hospital Beneficiente A.C.de Jesus	45.000.000,00	Ampliação	
c) Lençòis Paulista 1. Associação Beneficen- te Hospital N.S. Piedado	15.000.000,00	Ampliação da Capacida de Operacional.	
d) Assis 1. Hospital Distrital de Assis - Associação Cari- dade Santa Casa de Miseri córdia de Assis	350.000.000,00	Término da Unidade - para Ínicio de funci <u>o</u> mento.	

LEI N.º 4.630, DE 11 DE JULHO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Município de Porto Feliz, imóvel situado nessa localidade

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Porto Feliz, imóvel com benfeitorias, situado nessa localidade, destinado à instalação de serviços municipais e estacionamento de veículos, caracterizado na Planta constante do Processo n.º 77.526/80, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, assim descrito e confrontado:

inicia no ponto denominado A, situado na Rua Antonio Magnatti defronte à Praça Duque de Caxias, antigo Largo da Penha e canto da divisa da propriedade de Luiz Alves de Almeida; desse ponto, segue pelo muro que divide a propriedade de Luiz Alves de Almeida com o rumo de 66°55'NW e distância de 47,20m (quarenta e sete metros e vinte centímetros), atingindo o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue pelo muro divisório com o rumo de 23°03'NE e distância de 19,80m (dezenove metros e oitenta centímetros), confrontando com a propriedade de Luiz Alves de Almeida, atingindo o ponto C, canto da divisa da propriedade de Lauro Deoclestes Galvão; desse ponto, segue pelo muro divisório com o rumo de 23°03'NE e distância de 12,70m (doze metros e setenta centímetros), atingindo o ponto D, canto da divisa da propriedade de dona Maria de Paula Teixeira; desse ponto, deflete à direita e segue pelo muro divisório com o rumo de 67°39'SE e distância de 47,10m (quarenta e sete metros e dez centímetros), confrontando com a propriedade de Maria de Paula Teixeira, atingindo o ponto E, situado na Rua Antonio A. Sardinha; desse ponto, deflete à direita e segue pelo muro e alinhamento predial da Praça Duque de Caxias, antigo Largo da Penha, com o rumo de 22°51'SW e distância de 33,10m (trinta e três metros e dez centímetros), atingindo o ponto A, inicial, encerrando a área de 1.545 m2, (um mil, quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, o imóvel reverterá à Fazenda do Estado, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça Michel Miguel Elias Temer Lulia, Secretário da Segurança Pública

Chopin Tavares de Lima Secretário do Interior

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de ju-

LEI N.º 4.631, DE 11 DE JULHO DE 1985

Dá a denominação de "Profa. Maria Rosa Nucci Pacífico Homem'' à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Parque das Árvores, em Araras

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se "Profa. Maria Rosa Nucci Pacífico Homem'' a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Parque das Árvores, em Araras.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1985. FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de ju-

lho de 1985.

LEI N.º 4.632, DE 11 DE JULHO DE 1985

Dá a denominação de "Profa. Celisa Mercadante Faria'' à Escola Estadual de 1.º Grau da Cidade Nova Jacarei, em Jacarei

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Celisa Mercadante Faria" a Escola Estadual de 1.º Grau da Cidade Nova Jacareí, em Jacareí.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de julho de 1985.

LEI N.º 4.633, DE 11 DE JULHO DE 1985

Dá a denominação de "Vereador José Bompani'' à EEPG do Conjunto Valenti-no Figueiredo, em Ribeirão Preto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Vereador José Bompani" a Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Valentino Figueiredo, em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

TABELA 3

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de ju-

DECRETOS_

DECRETO N.º 23.649, DE 11 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador para repasse à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.323.961.834 (um bilhão, trezentos e vinte e três milhões, novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, mediante a suplementação de Cr\$ 1.323.961.834 (um bilhão, trezentos e vinte e três milhões, novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º - Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.°, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda José Serra, Secretário de Economia e Planejamento Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de iulho de 1985.

TABELA 1	-		SUPLEMENTACAO		Gré	
07 07.40	GABINETE DE				,	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			1.323.961.63		
			SUB-TOTAL			1.323.961.83
			TOTAL	••••		1.323.961.83
PROJETOS	DA UNESP		CORRENTES	CAPI	TAL	. TOTAL
08.44.205			1.323.961.834		a	1.323.961.83
	TOTAL	• • • • •	1,323,961.834		O	1.323.961.83
07.61	UNIV.EST.P	TA.JULIO	MESQUITA FILHO-U	NESP ·		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS				1.323.961.83	
			SUB-TOTAL			1.323.961.83
			TOTAL	• • • •		1.323.961.83
PROJETOS CONSTRUC	DES E INSTAL	LACQES H	CORRENTES	CAPI	TAL	TOTAL
08.44.205	1.251		1.323.961.834		0	1.323.961.83
		••••			0	1.323.961.83
TABELA 2			SUPLEMENTACAO			
	Q <i>7</i>	GAÐ I	NETE DO GOVERNADO	R		
		AIMOA	ISTRACAO INDIRET	A		
	07.6	J UNIO	LEST. TA. JULIO HE	SQUITA FILHO-	UNIESP	
		T 0 T	AL	1,323.961.834		
		34.	QUOTA	1.323.961.834		
						·
			Cr\$			

- UNIV.EST.PTA.JULIO MESQUITA FILHO-UNESP TOTAL SUBPROGRAMAS 08.44.205 CODIGO ESPECIFICAÇÃO . 1.323.961.834 3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS 1.323.961.834

SUPLEMENTACAO

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SECÃO I

Diretor-Responsáve **AUDÁLIO FERREIRA DANTAS** Diretor do Jornal Elias Miguel Raide Diretor-Adjunto Edimilson Gomes Cardia

REDAÇÃO a João Antonio da Oliverra, 15? — CEP 03103 — São Paulo Telefones 93-0484 a 291-3344 — Telex (011)34557

ASSINATURAS

TOTAL

Entrega demais REPARTICÕES E PARTICULARES **FUNCIONARIOS PÚBLICOS ESTADUAIS** Crs 141.945

Oficial do Estado não mantém agentes co

VENDA AVULSA Cr\$ 1.800 Exemplar atrasado

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-2360 a 37-2786 MARIA ANTONIA — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256-7232 SÃO BENTO — Estacão São Bento do Metró — Loja 17 — Tel. 226-315 REPÜBLIGA — Estacão República do Metró — Loja 516 — Tel. 257-5915



AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Artes Gráficas

Financeira e Administrativa

Carlos Eduardo Leite Perror José Maria Cardoso de Assis Misael Pereira dos Santos Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011)34557